



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**DNIT**

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 192

Brasília-DF, 3 de outubro de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro de Estado dos Transportes**

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

**Conselho de Administração**

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

**Diretor-Geral**

Fabrício de Oliveira Galvão

**Diretor-Executivo**

Carlos Antônio Rocha de Barros

**Procurador-Geral junto ao DNIT**

Julio Cesar Barbosa Melo

**Auditor**

Irasmon Gomes de Melo

**Corregedor**

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

**Ouvidor**

Ebert Gustavo Ribeiro

**Diretor de Administração e Finanças**

Marcos de Brito Campos Júnior

**Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**

Dyogo da Rocha Capistrano

**Diretor de Infraestrutura Aquaviária**

Erick Moura de Medeiros

**Diretor de Infraestrutura Ferroviária**

José Eduardo Guidi

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**

Fábio Pessoa da Silva Nunes

**Diretor de Planejamento e Pesquisa**

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

**Superintendente Regional no Estado da Paraíba**

Antônio Monteiro Costa Filho

**Superintendente Regional no Estado de Alagoas**

André Paes Cerqueira de França

**Superintendente Regional no Estado do Paraná**

Hélio Gomes da Silva Júnior

**Superintendente Regional no Estado do Amapá**

Marcello Vieira Linhares

**Superintendente Regional no Estado do Pernambuco**

Bruno Lezan Bittencourt

**Superintendente Regional no Estado do Amazonas**

Orlando Fanaia Machado

**Superintendente Regional no Estado do Piauí**

José Ribamar Bastos

**Superintendente Regional no Estado da Bahia**

Roberto Alcântara de Souza

**Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**

Wenderson de Souza Monteiro

**Superintendente Regional no Estado do Ceará**

Francisco Williams Cabral Filho

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**

Getúlio Batista da Silva Neto

**Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**

Romeu Scheibe Neto

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**

Hiratan Pinheiro da Silva

**Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal substituto**

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

**Superintendente Regional no Estado de Rondônia**

André Lima dos Santos

**Superintendente Regional no Estado do Maranhão**

João Marcelo Santos Souza

**Superintendente Regional no Estado de Roraima**

Igo Gomes Brasil

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**

Djalma Silvestre Fernandes

**Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**

Alysson Rodrigo de Andrade

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul**

Euro Nunes Varanis Junior

**Superintendente Regional no Estado de São Paulo**

Miguel Calderaro Giacomini

**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

**Superintendente Regional no Estado de Sergipe**

Halpher Luiggi Monico Rosa

**Superintendente Regional no Estado do Pará**

Diego Benitah Batista

**Superintendente Regional no Estado do Tocantins**

Renan Bezerra de Melo Pereira

**SUMÁRIO**

<b>DIREÇÃO SUPERIOR.....</b>	<b>5</b>
<b>CORREGEDORIA</b>	<b>5</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS .....</b>	<b>6</b>
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	6
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	7
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	15
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	32
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	32
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ	33
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	34
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	35
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	35

**DIREÇÃO SUPERIOR****CORREGEDORIA****PORTARIA Nº 4787, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020; e considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.016714/2019-67**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, cuja instauração e último ato de dilação seguem discriminados a seguir:

INSTAURAÇÃO	Portaria nº 3028, de 07 de maio de 2019 (Publicada no Boletim Administrativo nº 087, de 08 de maio de 2019)
ÚLTIMA PORTARIA DE DILAÇÃO	Portaria nº 3667, de 25 de julho de 2024 (Publicada no Boletim Administrativo nº 143, de 26 de julho de 2024)

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão reconduzida nos termos do artigo anterior, conforme tabela a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
<b>POLLYANA BENEVIDES FREITAS VENÂNCIO</b>	Analista de Infraestrutura de Transportes	1786888	Presidente
<b>RIGNER LESSA ALONSO CORREIA</b>	Agente Administrativo	1168552	Membro
<b>PAULO BARBOSA CARDOSO JÚNIOR</b>	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	2063152	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO  
Corregedor

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ****PORTARIA Nº 4736, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.001681/2024-98,**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 625/2024, firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, que tem como objeto a prestação de serviço continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, ensino médio, educação especial e educação profissional, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, não obrigatório, no âmbito da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará e suas Unidades Locais.

<b>Gestor</b>	Titular: <b>Cláudio Accioly Ary</b> , matrícula DNIT nº 5536-0, Analista Administrativo. Substituto: <b>Josué Araújo de Azevedo</b> , matrícula DNIT nº 096-5, Agente Administrativo.
<b>Fiscal Técnico/Administrativo</b>	Titular: <b>Tatiana Lippi</b> , matrícula DNIT nº3101-1, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes. Substituto: <b>Kleber Rodrigues de Andrade Júnior</b> , matrícula DNIT nº 5535-2, Analista Administrativo.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 4791, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL INTERINO NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.001431/2022-87**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

## RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00132/2023, firmado com o **CONSÓRCIO ENECON / MAGNA**, segundo o **Processo nº 50612.001431/2022-87**, Edital RDC Eletrônico nº 0421/2022-12, cujo objeto é a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a jurisdição das Unidades Locais de Aragarças e Jataí da Superintendência regional do DNIT no estado de Goiás e do Distrito Federal, constantes no PPA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada:

Gestor	Titular, o servidor <b>FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA</b> , matrícula SIAPE nº 1550601, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto, o servidor <b>LUIZ ANTONIO URANI</b> , matrícula SIAPE nº 0858939, Engenheiro do DNIT
Fiscal Técnico	Titular, a servidora <b>ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER</b> , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto, o servidor <b>JOBERTH DAVID BORBA NEVES</b> , matrícula SIAPE nº 2063620, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de

inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 4232, de 30 de agosto de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 170, de 03 de setembro de 2024.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional substituto



**PORTARIA Nº 4792, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL INTERINO NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.002440/2023-76**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

## RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00238/2024, firmado com a empresa **PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.**, segundo o **Processo nº 50612.002440/2023-76**, Edital RDC Eletrônico nº 0622/2023-12, cujo objeto é a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a Jurisdição da Unidade Local de Rio Verde da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e do Distrito Federal, constantes no PPA, Lote 01, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada:

<b>Gestor</b>	<b>Titular</b> , o servidor <b>FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA</b> , matrícula SIAPE nº 1550601, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>LUIZ ANTONIO URANI</b> , matrícula SIAPE nº 0858939, Engenheiro do DNIT
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Titular</b> , a servidora <b>ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER</b> , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>JOBERTH DAVID BORBA NEVES</b> , matrícula SIAPE nº 2063620, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto

contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º DESTACAR que o encarregado pela proteção de dados pessoais, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, visando o atendimento do item 15.3, Cláusula Décima Quinta do Contrato 12 00238/2024, será a servidora **ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 4233, de 30 de agosto de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 170, de 03 de setembro de 2024.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional substituto

**PORTARIA Nº 4793, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL INTERINO NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.001043/2024-68**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00239/2024, firmado com o **CONSÓRCIO ENGEPLUS / BECK**, segundo o **Processo nº 50612.001043/2024-68**, Edital RDC Eletrônico nº 0622/2023-12, cujo objeto é a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a Jurisdição das Unidades Locais de Anápolis e Uruaçu da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e do Distrito Federal, constantes no PPA, Lote 02, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada:

Gestor	Titular, o servidor <b>FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA</b> , matrícula SIAPE nº 1550601, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto, o servidor <b>LUIZ ANTONIO URANI</b> , matrícula SIAPE nº 0858939, Engenheiro do DNIT
Fiscal Técnico	Titular, a servidora <b>ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER</b> , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto, o servidor <b>JOBERTH DAVID BORBA NEVES</b> , matrícula SIAPE nº 2063620, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto

contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º DESTACAR que o encarregado pela proteção de dados pessoais, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, visando o atendimento do item 15.3, Cláusula Décima Quinta do Contrato 12 00239/2024, será a servidora **ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 4234, de 30 de agosto de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 170, de 03 de setembro de 2024.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional substituto

**PORTARIA Nº 4794, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL INTERINO NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.002641/2022-92**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00446/2023, firmado com a empresa **DYNATEST ENGENHARIA LTDA.**, segundo o **Processo nº 50612.002641/2022-92**, Edital RDC Eletrônico nº 0129/2023-12, cujo objeto é a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a Jurisdição da Unidade Local de Brasília da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e do Distrito Federal, constantes no PPA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada:

<b>Gestor</b>	<b>Titular</b> , o servidor <b>FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA</b> , matrícula SIAPE nº 1550601, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>LUIZ ANTONIO URANI</b> , matrícula SIAPE nº 0858939, Engenheiro do DNIT
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Titular</b> , a servidora <b>ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER</b> , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>JOBERTH DAVID BORBA NEVES</b> , matrícula SIAPE nº 2063620, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos

prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; l) Atuar como encarregado pela proteção de dados pessoais pelo DNIT na forma exposta do subitem 15.3 do Contrato.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 4238, de 30 de agosto de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 170, de 03 de setembro de 2024.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional substituto

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO****PORTARIA Nº 4788, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO, o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO, o constante dos autos do **processo nº 50611.001882/2022-24**;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 4425, de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 177, de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-203/2022-00, que tem como objeto a execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-Legal 2, nas Rodovias: BR-070/MT e BR-174/MT; Segmento: km 774,10 ao km 834,20 e km 0,00 ao 3,10, km 0,00 ao km 78,00 e km 90,60 ao 602,80; Extensão: 683,40 km; Código SNV: 070BMT0585/070BMT0610 e 174CMT1005/174CMT1005 e 174BMT0030/174BMT0134 (Versão 202001a); Lote 03, celebrado com o **CONSÓRCIO RODOVIA SEGURA**.

Fiscal Técnico	Titular, o servidor <b>FABIO RONY TAVARES DE MENEZES</b> , matrícula SIAPE nº 1891494, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto, o servidor <b>LUCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA</b> , matrícula SIAPE nº 1789322, matrícula SIAPE nº 1677083, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular, o Chefe do Serviço de Operações Terrestre SOT - MT - Titular.
	Substituto, o Chefe do Serviço de Operações Terrestre SOT - MT - Substituto.

Art. 3º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, como gestor substituto, o Superintendente Regional Substituto.

Art. 4º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos,

indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES  
Superintendente Regional

**PORTARIA Nº 4789, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO, o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO, o constante dos autos do **processo nº 50611.001883/2022-79**;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 4424, de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 177, de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-204/2022-00, que tem como objeto a execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-Legal 2, na Rodovias BR-364/MT, Segmento: km 597,70 ao km 1.260,40; Extensão: 662,70 km, Código SNV: 364BMT0892/364BMT1002 (Versão 202001a); LOTE 04, celebrado com a empresa **SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.**

Fiscal Técnico	Titular, o servidor <b>LAÉRCIO COELHO PINA</b> , matrícula SIAPE nº 2098167, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto, o servidor <b>LUCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA</b> , matrícula SIAPE nº 1789322, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.



Fiscal	Titular, o Chefe do Serviço de Operações Terrestre SOT - MT - Titular.
Administrativo	Substituto, o Chefe do Serviço de Operações Terrestre SOT - MT - Substituto.

Art. 3º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, como gestor substituto, o Superintendente Regional Substituto.

Art. 4º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES  
Superintendente Regional

#### PORTARIA Nº 4790, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO, o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO, o constante dos autos do **processo nº 50611.003099/2021-14**;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 4426, de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 177, de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-603/2022-00, que tem como objeto a execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-Legal 2, nas Rodovias: BR-070/MT - segmento: km 537,40 ao km 744,10; BR-163/MT - segmento: km 29,20 ao km 38,80 e BR-364/MT - segmentos: km 402,80 ao km 410,60 e km 431,20 ao km 441,70; com Extensão total: 234,60 km; Código SNV: 070BMT0550/070BMT0580, 163CMT1015/163CMT1020 e 364BMT0770/364BMT0780 - 364BMT0810/364BMT0820 (Versão 202001a); Lote 02, celebrado com a empresa **SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA.**

Fiscal Técnico	Titular, o servidor <b>FABIO RONY TAVARES DE MENEZES</b> , matrícula SIAPE nº 1891494, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto, o servidor <b>LUCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA</b> , matrícula SIAPE nº 1789322, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular, o Chefe do Serviço de Operações Terrestre SOT - MT - Titular.
	Substituto, o Chefe do Serviço de Operações Terrestre SOT - MT - Substituto.

Art. 3º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, como gestor substituto, o Superintendente Regional Substituto.

Art. 4º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****TERMO DE RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Instrução Normativa nº 75 de 30 de novembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 226 de 02 de dezembro de 2021, e considerando o constante no **processo SEI n. 50600.024477/2024-75**, resolve:

1. **RECONHECER** os limites da Faixa de Domínio Existente na Rodovia BR-463/MS; Trecho: Entr. BR-163 (Dourados (p/ Caarapó)) - Entr. MS-380(B) (Front. Brasil/Paraguai) (Ponta Porã); Segmento: km 0,00 - km 112,50; SNV 2022 (versão 202201B); delimitados pela Poligonal da Faixa de Domínio Existente, conforme coordenadas UTM abaixo, com base no Relatório Técnico Final da Faixa de Domínio (SEI nº18832777) e no Parecer Técnico nº 27/2024/SOT - MS/CET - MS/SRE - MS (SEI nº 19032666).

2. Coordenadas UTM (SIRGAS 2000, Zona 21S):

726297,91 7536893,35; 726297,92 7536823,35; 726253,27 7536893,34;  
726253,29 7536823,34; 726193,03 7536823,33; 726192,52 7536823,33; 726193,88 7536893,32;  
726120,85 7536824,13; 726121,35 7536894,13; 725887,59 7536825,34; 725887,91 7536895,34;  
725486,56 7536827,10; 725486,91 7536897,10; 725362,68 7536827,84; 725363,05 7536897,84;  
725218,98 7536828,40; 725219,27 7536898,40; 724879,50 7536830,33; 724879,83 7536900,33;  
724679,40 7536831,10; 724679,74 7536901,10; 724471,12 7536902,29; 724379,13 7536832,70;  
724257,35 7536833,05; 724257,63 7536903,05; 724019,06 7536834,33; 724019,29 7536904,33;  
723964,91 7536834,39; 723965,19 7536904,39; 723867,73 7536835,04; 723868,06 7536905,04;  
723124,34 7536837,91; 723124,62 7536907,91; 722738,97 7536839,73; 722739,29 7536909,73;  
722257,61 7536841,73; 722257,97 7536911,72; 722033,47 7536843,11; 722034,42 7536913,10;  
722002,19 7536843,67; 722003,70 7536913,66; 721970,48 7536844,74; 721973,37 7536914,68;  
721947,46 7536846,30; 721953,55 7536916,04; 721926,82 7536848,21; 721933,63 7536917,88;  
721905,26 7536850,72; 721913,83 7536920,20; 721877,79 7536854,76; 721889,38 7536923,79;  
721851,98 7536859,24; 721864,31 7536928,14; 721815,84 7536866,07; 721829,32 7536934,76;  
721791,80 7536871,10; 721771,76 7536875,50; 721787,08 7536943,80; 721442,46 7536950,66;  
721457,97 7537018,92; 720741,61 7537109,03; 720757,28 7537177,25; 720698,23 7537119,17;  
720713,84 7537187,41; 720617,85 7537137,16; 720633,25 7537205,45; 720363,70 7537194,90;  
720379,17 7537263,17; 720182,04 7537235,74; 720197,46 7537304,02; 719772,53 7537328,26;  
719788,05 7537396,52; 719660,00 7537353,94; 719675,47 7537422,21; 719328,02 7537429,12;  
719343,46 7537497,40; 719165,51 7537465,53; 719181,01 7537533,80; 719102,62 7537480,01;  
719117,74 7537548,36; 719053,84 7537490,37; 719068,38 7537558,84; 719064,66 7537561,79;  
719044,60 7537492,33; 719039,06 7537489,70; 719055,20 7537571,40; 719026,99 7537482,77;  
719047,17 7537582,87; 719016,82 7537475,24; 719041,66 7537593,46; 719037,63 7537603,39;

719007,61 7537467,01; 719035,08 7537613,01; 719034,69 7537615,76; 719000,65 7537459,35; 718982,00 7537463,42; 719016,02 7537619,73; 718961,70 7537467,86; 718997,42 7537623,68; 718960,58 7537480,72; 718991,66 7537615,99; 718958,16 7537492,53; 718985,58 7537609,92; 718955,73 7537500,10; 718977,43 7537602,85; 718973,29 7537599,00; 718950,43 7537510,33; 718947,84 7537514,27; 718965,58 7537594,24; 718955,23 7537589,26; 718947,56 7537586,36; 718931,07 7537518,33; 718913,90 7537594,52; 718897,75 7537526,41; 718727,67 7537636,93; 718712,24 7537568,65; 718520,05 7537683,28; 718504,65 7537615,00; 718353,80 7537720,99; 718338,57 7537652,67; 718322,60 7537727,85; 718307,31 7537659,54; 718108,58 7537776,66; 718093,05 7537708,40; 717896,60 7537824,45; 717881,20 7537756,16; 717562,31 7537900,20; 717546,90 7537831,91; 717392,22 7537938,49; 717376,78 7537870,22; 717158,00 7537991,68; 717142,58 7537923,39; 717094,54 7538005,89; 717079,16 7537937,60; 716947,12 7538039,35; 716931,82 7537971,04; 716899,77 7538049,83; 716884,41 7537981,54; 716714,20 7538092,07; 716698,77 7538023,79; 716446,97 7538152,51; 716431,56 7538084,22; 716263,55 7538193,79; 716248,15 7538125,51; 716083,48 7538234,67; 716068,04 7538166,39; 715962,18 7538261,97; 715946,76 7538193,69; 715751,94 7538237,91; 715670,47 7538256,24; 715663,25 7538329,67; 715647,34 7538261,50; 715617,07 7538340,84; 715600,14 7538272,91; 715598,01 7538345,93; 715579,02 7538278,55; 715577,10 7538351,90; 715556,52 7538285,00; 715556,37 7538358,41; 715533,87 7538292,12; 715537,93 7538364,80; 715514,05 7538299,00; 715505,87 7538376,58; 715481,48 7538310,97; 715416,43 7538411,24; 715391,01 7538346,02; 715296,30 7538458,21; 715270,96 7538392,96; 715146,20 7538516,46; 715120,97 7538451,17; 715070,86 7538545,49; 715045,53 7538480,23; 715007,53 7538570,26; 714982,09 7538505,04; 714638,77 7538713,71; 714613,42 7538648,46; 713445,78 7539177,47; 713420,35 7539112,25; 713341,37 7539218,23; 713315,96 7539153,01; 712513,28 7539540,00; 712487,78 7539474,81; 712471,68 7539556,43; 712446,22 7539491,22; 712341,94 7539606,67; 712316,54 7539541,44; 712142,79 7539684,42; 712117,60 7539619,11; 712095,82 7539702,34; 712070,54 7539637,06; 712018,57 7539732,75; 711993,13 7539667,53; 711971,31 7539751,01; 711945,82 7539685,81; 711931,87 7539766,61; 711906,48 7539701,38; 711862,66 7539793,15; 711815,37 7539736,27; 711840,02 7539801,78; 711780,87 7539748,90; 711803,84 7539815,03; 711757,82 7539756,19; 711778,62 7539823,02; 711741,03 7539761,13; 711760,19 7539828,46; 711722,88 7539765,84; 711739,78 7539833,77; 711699,90 7539771,23; 711715,12 7539839,56; 711689,57 7539773,45; 711703,20 7539842,11; 711664,66 7539778,11; 711676,20 7539847,16; 711651,11 7539779,93; 711660,91 7539849,24; 711632,71 7539782,77; 711642,52 7539852,09; 711615,86 7539784,59; 711622,76 7539854,25; 711598,34 7539856,15; 711578,13 7539787,36; 711581,70 7539857,27; 711561,85 7539788,09; 711563,08 7539858,08; 711540,21 7539788,24; 711540,19 7539858,24; 711527,75 7539788,14; 711526,60 7539858,13; 711509,68 7539787,68; 711507,44 7539857,65; 711494,00 7539786,93; 711490,16 7539856,82; 711476,25 7539855,82; 711467,98 7539784,85; 711456,27 7539783,66; 711448,65 7539853,25; 711435,05 7539781,08; 711425,66 7539850,45; 711411,10 7539777,49; 711399,50 7539846,53; 711397,32 7539775,04; 711384,48 7539843,85; 711379,58 7539771,58; 711364,68 7539839,97; 711358,72 7539766,80; 711341,74 7539834,71; 711347,65 7539763,93; 711329,50 7539831,53; 711332,52 7539759,73; 711312,84 7539826,91; 711320,02 7539755,99; 711299,03 7539822,77; 711301,30 7539749,99; 711279,35 7539816,46; 711281,44 7539742,95; 711257,41 7539808,69; 711267,05 7539737,53; 711241,85 7539802,84; 711244,47 7539728,45; 711217,64 7539793,10; 711204,36 7539787,32; 711224,33 7539719,52; 711213,04 7539714,21; 711182,27 7539777,08; 711193,96 7539704,72; 711161,56 7539766,78; 711173,29 7539693,73;

711139,15 7539754,84; 711156,06 7539683,91; 711119,92 7539743,87; 711125,63 7539665,14; 711088,18 7539724,28; 711106,09 7539652,00; 711066,57 7539709,78; 711090,32 7539640,75; 711048,83 7539697,13; 710744,63 7539384,50; 710703,02 7539440,78; 710681,58 7539338,07; 710640,03 7539394,40; 710576,64 7539260,41; 710535,06 7539316,72; 710452,60 7539169,07; 710410,89 7539225,29; 710416,93 7539142,44; 710375,23 7539198,67; 710158,41 7538951,77; 710116,82 7539008,08; 710093,34 7538903,52; 710051,73 7538959,82; 709605,89 7538543,95; 709564,24 7538600,22; 709256,72 7538285,38; 709214,87 7538341,50; 709185,59 7538231,70; 709144,62 7538288,46; 709080,21 7538241,95; 709121,35 7538185,32; 708925,32 7538127,76; 708966,92 7538071,46; 708855,67 7538076,28; 708897,36 7538020,05; 708765,37 7538009,24; 708806,96 7537952,93; 708631,64 7537910,75; 708673,15 7537854,38; 708542,75 7537844,95; 708584,37 7537788,66; 708480,67 7537799,27; 708522,24 7537742,95; 708373,78 7537719,97; 708415,37 7537663,66; 708278,56 7537649,86; 708320,23 7537593,62; 708236,75 7537618,69; 708278,35 7537562,40; 708202,76 7537593,79; 708244,34 7537537,47; 708168,82 7537568,55; 708210,42 7537512,25; 708136,62 7537544,91; 708178,16 7537488,56; 708079,54 7537502,65; 708120,97 7537446,23; 708053,78 7537483,88; 708095,19 7537427,45; 707979,39 7537428,99; 708020,96 7537372,67; 707798,10 7537295,03; 707839,72 7537238,75; 707702,40 7537224,05; 707743,99 7537167,74; 707564,09 7537122,21; 707605,68 7537065,91; 707406,78 7537005,87; 707448,47 7536949,64; 707331,07 7536949,57; 707372,64 7536893,25; 707234,82 7536878,70; 707276,50 7536822,46; 707197,26 7536850,74; 707238,90 7536794,47; 707115,43 7536790,53; 707157,05 7536734,25; 706963,89 7536678,35; 707005,54 7536622,09; 706803,84 7536560,27; 706845,49 7536504,01; 706773,48 7536537,73; 706815,05 7536481,41; 706745,13 7536516,93; 706786,67 7536460,59; 706649,81 7536446,34; 706691,38 7536390,03; 706589,89 7536402,26; 706631,51 7536345,98; 706599,71 7536322,31; 706558,00 7536378,52; 706379,28 7536159,45; 706337,73 7536215,79; 706005,77 7535883,92; 705964,12 7535940,18; 705951,12 7535843,26; 705909,52 7535899,56; 705886,23 7535795,61; 705844,68 7535851,95; 705632,52 7535607,97; 705590,97 7535664,30; 705588,03 7535575,24; 705546,45 7535631,55; 705352,39 7535400,77; 705310,80 7535457,07; 705265,40 7535336,67; 705223,80 7535392,96; 705099,85 7535214,11; 705058,30 7535270,44; 705060,57 7535185,25; 705019,00 7535241,57; 704981,49 7535126,64; 704939,90 7535182,94; 704805,40 7534996,73; 704763,83 7535053,05; 704730,41 7534941,13; 704688,88 7534997,48; 704708,63 7534925,19; 704667,05 7534981,50; 704677,46 7534901,96; 704635,81 7534958,22; 704525,28 7534789,58; 704483,53 7534845,77; 704501,19 7534771,52; 704459,44 7534827,70; 704301,89 7534624,52; 704260,36 7534680,88; 704247,65 7534584,24; 704205,93 7534640,45; 704119,94 7534489,92; 704078,26 7534546,16; 704096,75 7534472,58; 704055,04 7534528,80; 703998,79 7534400,27; 703957,12 7534456,52; 703961,94 7534372,82; 703920,24 7534429,04; 703648,84 7534141,52; 703607,14 7534197,74; 703555,77 7534072,48; 703514,04 7534128,69; 703504,11 7534034,43; 703462,41 7534090,65; 703458,43 7534000,46; 703416,87 7534056,79; 703360,34 7533927,92; 703318,74 7533984,22; 703288,94 7533875,46; 703247,40 7533931,80; 703219,87 7533824,08; 703178,06 7533880,21; 703166,08 7533784,48; 703124,44 7533840,75; 703037,40 7533689,12; 702995,73 7533745,36; 702971,08 7533640,16; 702929,42 7533696,41; 702916,26 7533599,38; 702874,61 7533655,64; 702670,23 7533417,49; 702628,58 7533473,75; 702614,72 7533376,25; 702573,37 7533432,73; 702575,78 7533347,80; 702534,06 7533404,01; 702552,67 7533330,52; 702510,97 7533386,74; 702476,37 7533274,35; 702434,75 7533330,63; 702456,30 7533259,35; 702414,58 7533315,56; 702243,39 7533102,16; 702201,82 7533158,47; 702209,93 7533077,25; 702168,28 7533133,51; 702141,85 7533026,85;

702100,30 7533083,19; 702107,89 7533001,91; 702066,22 7533058,16; 702072,84 7532975,84; 702031,26 7533032,15; 701937,14 7532962,60; 701978,69 7532906,27; 701901,25 7532936,31; 701942,79 7532879,97; 701850,21 7532898,63; 701891,41 7532842,03; 701829,39 7532884,05; 701869,31 7532826,55; 701812,40 7532872,60; 701850,49 7532813,87; 701802,31 7532866,13; 701839,67 7532806,93; 701819,12 7532794,17; 701774,51 7532849,02; 701809,31 7532788,28; 701795,09 7532780,24; 701744,48 7532832,29; 701777,97 7532770,82; 701768,60 7532765,91; 701715,56 7532817,38; 701746,47 7532754,57; 701694,11 7532806,94; 701724,46 7532743,87; 701679,64 7532800,27; 701708,47 7532736,48; 701667,29 7532794,79; 701695,35 7532730,66; 701646,05 7532786,01; 701671,77 7532720,91; 701622,85 7532776,95; 701648,00 7532711,63; 701600,92 7532768,93; 701624,71 7532703,10; 701581,00 7532762,35; 701602,46 7532695,72; 701564,12 7532757,04; 701583,95 7532689,91; 701544,29 7532751,32; 701563,39 7532683,97; 701517,47 7532744,22; 701535,02 7532676,45; 701502,82 7532740,70; 701518,87 7532672,57; 701488,16 7532737,48; 701502,73 7532669,01; 701471,60 7532734,08; 701484,46 7532665,27; 701441,36 7532728,57; 701453,64 7532659,66; 701427,36 7532726,27; 701438,26 7532657,12; 701410,85 7532724,07; 701419,59 7532654,62; 701392,90 7532721,94; 701400,13 7532652,32; 701376,59 7532720,32; 701382,68 7532650,58; 701358,13 7532718,77; 701362,88 7532648,93; 701344,29 7532717,89; 701348,29 7532648,00; 701324,81 7532716,90; 701327,00 7532646,93; 701309,06 7532716,49; 701310,50 7532646,50; 701287,24 7532716,16; 701287,10 7532646,16; 701255,71 7532716,57; 701254,27 7532646,59; 701238,39 7532717,17; 701235,52 7532647,23; 701208,41 7532719,22; 701203,06 7532649,43; 701190,28 7532720,94; 701171,16 7532722,78; 701163,94 7532653,15; 701147,60 7532725,84; 701137,06 7532656,64; 701128,38 7532728,89; 701116,53 7532659,90; 701109,01 7532732,28; 701096,06 7532663,49; 701090,08 7532735,91; 701076,66 7532667,21; 701075,51 7532738,95; 701060,92 7532670,49; 701041,43 7532674,96; 701027,28 7532678,32; 701045,44 7532745,93; 701003,96 7532684,76; 701022,80 7532752,18; 700982,82 7532691,03; 701003,06 7532758,04; 700965,41 7532696,60; 700987,01 7532763,18; 700941,13 7532704,97; 700964,78 7532770,85; 700922,48 7532711,80; 700946,99 7532777,37; 700884,74 7532726,39; 700910,93 7532791,30; 700831,01 7532748,39; 700857,66 7532813,12; 700700,65 7532802,38; 700727,50 7532867,02; 700558,38 7532860,98; 700585,17 7532925,65; 700342,34 7532950,32; 700368,96 7533015,06; 700243,44 7532990,80; 700270,13 7533055,51; 700164,72 7533023,42; 700191,46 7533088,11; 699868,98 7533145,24; 699895,78 7533209,90; 699827,17 7533162,60; 699853,77 7533227,35; 699799,34 7533173,94; 699825,23 7533238,98; 699773,74 7533183,89; 699798,67 7533249,30; 699752,71 7533191,52; 699775,32 7533257,77; 699733,34 7533197,96; 699754,19 7533264,78; 699713,33 7533204,04; 699732,29 7533271,43; 699693,70 7533209,39; 699711,63 7533277,05; 699670,41 7533215,39; 699687,45 7533283,28; 699652,61 7533219,72; 699668,64 7533287,86; 699634,13 7533223,70; 699648,27 7533292,25; 699624,01 7533225,69; 699636,02 7533294,66; 699588,70 7533231,59; 699599,48 7533300,76; 699561,16 7533235,61; 699570,48 7533304,99; 699550,41 7533236,82; 699557,86 7533306,43; 699546,77 7533307,46; 699533,93 7533238,31; 699515,02 7533239,71; 699519,86 7533309,54; 699486,61 7533241,55; 699490,62 7533311,43; 699462,55 7533242,49; 699464,57 7533312,46; 699444,98 7533242,54; 699444,57 7533312,54; 699423,59 7533242,23; 699422,16 7533312,21; 699402,46 7533241,49; 699399,55 7533311,43; 699382,92 7533240,55; 699379,15 7533310,45; 699365,40 7533239,35; 699359,92 7533309,14; 699342,38 7533237,27; 699334,51 7533306,83; 699318,61 7533234,37; 699309,49 7533303,77; 699304,45 7533232,38; 699294,29 7533301,64; 699279,93 7533228,39; 699268,22 7533297,40; 699251,38 7533223,17; 699238,51 7533291,98;

699223,39 7533217,82; 699129,99 7533199,70; 699116,74 7533268,43; 699083,48 7533190,93; 699005,52 7533247,26; 698928,27 7533161,08; 698888,92 7533224,76; 698816,01 7533139,19; 698802,70 7533207,91; 698644,13 7533106,11; 698630,68 7533174,81; 698610,15 7533099,39; 698596,97 7533168,14; 698584,45 7533094,63; 698571,43 7533163,41; 698487,76 7533075,96; 698474,45 7533144,68; 698250,69 7533029,97; 698237,42 7533098,70; 698157,90 7533012,12; 698144,50 7533080,83; 698120,29 7533004,71; 698106,92 7533073,42; 697958,17 7532973,47; 697944,84 7533042,19; 697899,11 7532961,87; 697885,80 7533030,60; 697499,02 7532884,78; 697485,78 7532953,52; 697296,80 7532845,56; 697283,39 7532914,26; 697226,76 7532832,14; 697213,41 7532900,86; 697181,24 7532823,19; 697168,00 7532891,93; 697147,75 7532816,91; 697134,66 7532885,67; 697093,85 7532806,33; 697080,60 7532875,07; 697036,90 7532795,41; 697023,26 7532864,07; 697012,29 7532790,43; 696998,75 7532859,10; 696853,90 7532760,13; 696840,56 7532828,85; 696645,55 7532790,90; 696611,88 7532712,99; 696593,10 7532709,14; 696528,75 7532767,90; 696515,87 7532694,20; 696502,50 7532762,91; 696422,01 7532675,59; 696408,24 7532744,22; 696245,50 7532640,08; 696231,57 7532708,68; 696207,87 7532632,36; 696194,11 7532701,00; 696050,51 7532600,82; 696036,99 7532669,50; 695952,80 7532580,90; 695938,91 7532649,51; 695853,84 7532561,12; 695840,00 7532629,74; 695813,38 7532552,79; 695799,27 7532621,35; 695741,76 7532538,31; 695728,07 7532606,96; 695679,02 7532525,97; 695665,19 7532594,60; 695641,39 7532517,80; 695626,34 7532586,17; 695607,22 7532510,18; 695591,98 7532578,51; 695598,32 7532508,20; 695579,60 7532584,19; 695591,97 7532506,97; 695589,39 7532503,31; 695582,05 7532495,45; 695572,86 7532487,75; 695551,32 7532597,19; 695571,49 7532486,79; 695549,93 7532597,69; 695548,48 7532597,98; 695561,18 7532481,77; 695538,00 7532598,78; 695536,57 7532598,77; 695549,66 7532478,62; 695548,05 7532478,47; 695523,35 7532596,04; 695521,14 7532595,29; 695535,76 7532478,31; 695533,89 7532478,48; 695511,06 7532590,49; 695508,78 7532588,97; 695523,02 7532480,55; 695520,78 7532481,26; 695510,94 7532485,71; 695503,91 7532490,14; 695487,52 7532566,69; 695476,54 7532556,17; 695489,68 7532487,42; 695414,48 7532544,31; 695427,80 7532475,59; 695305,37 7532522,87; 695318,62 7532454,14; 694433,20 7532353,84; 694446,80 7532285,17; 694322,29 7532332,30; 694335,75 7532263,61; 694187,64 7532305,90; 694200,99 7532237,19; 693888,22 7532248,08; 693901,53 7532179,36; 693644,58 7532200,78; 693658,05 7532132,09; 693314,54 7532137,13; 693327,74 7532068,38; 693044,28 7532084,79; 693057,60 7532016,07; 692795,60 7532036,44; 692808,87 7531967,71; 692593,85 7531997,42; 692607,05 7531928,67; 692521,73 7531983,64; 692535,05 7531914,92; 692245,64 7531929,53; 692259,16 7531860,85; 692063,26 7531893,38; 692076,95 7531824,73; 691390,11 7531760,82; 691403,67 7531692,15; 690870,08 7531657,85; 690883,50 7531589,15; 690682,17 7531621,28; 690695,79 7531552,62; 690661,74 7531616,82; 690647,55 7531613,54; 690663,80 7531545,45; 690626,28 7531608,08; 690643,66 7531540,28; 690615,33 7531605,19; 690598,49 7531600,45; 690618,00 7531533,23; 690573,81 7531592,90; 690596,19 7531526,57; 690539,23 7531580,97; 690562,51 7531514,95; 690524,75 7531575,57; 690551,01 7531510,68; 690477,73 7531555,90; 690505,62 7531491,69; 690437,48 7531537,25; 690467,91 7531474,20; 690401,47 7531518,56; 690434,21 7531456,69; 690375,63 7531504,16; 690410,34 7531443,37; 690366,20 7531498,68; 690402,24 7531438,67; 690334,00 7531478,97; 690371,35 7531419,76; 690124,14 7531344,81; 690161,85 7531285,84; 689403,23 7530883,45; 689441,07 7530824,56; 689018,00 7530635,66; 689055,88 7530576,79; 688642,74 7530394,01; 688680,65 7530335,16; 688439,48 7530262,87; 688477,50 7530204,10; 687679,58 7529773,67; 687717,50 7529714,83; 687078,21 7529386,02; 687116,10 7529327,16; 686789,08 7529199,95;

686827,00 7529141,10; 686490,31 7529007,30; 686528,24 7528948,47; 686407,30 7528954,13; 686445,24 7528895,31; 686392,02 7528944,16; 686429,98 7528885,34; 686238,05 7528844,98; 686275,89 7528786,09; 685950,72 7528660,29; 685988,65 7528601,46; 685789,22 7528556,11; 685827,11 7528497,25; 685409,44 7528311,68; 685447,33 7528252,82; 684894,53 7527979,78; 684932,41 7527920,92; 684600,35 7527790,58; 684638,16 7527731,67; 684046,52 7527435,02; 684084,33 7527376,11; 683911,19 7527348,51; 683948,61 7527289,35; 683896,31 7527339,34; 683934,36 7527280,58; 683885,72 7527332,30; 683924,20 7527273,83; 683877,10 7527326,82; 683915,25 7527268,12; 683858,84 7527314,67; 683896,56 7527255,69; 683819,18 7527290,61; 683856,90 7527231,64; 683753,53 7527247,69; 683791,65 7527188,98; 683723,26 7527228,18; 683761,14 7527169,31; 683065,24 7526805,88; 683103,13 7526747,02; 682907,47 7526704,19; 682945,40 7526645,36; 682823,46 7526650,26; 682861,32 7526591,38; 682682,96 7526476,31; 682660,84 7526462,09; 682622,98 7526520,97; 681846,88 7526020,64; 681884,95 7525961,90; 681556,08 7525832,00; 681594,03 7525773,18; 681515,26 7525805,79; 681553,27 7525747,01; 681414,59 7525740,33; 681452,68 7525681,59; 680779,60 7525328,45; 680817,67 7525269,71; 680406,30 7525085,99; 680444,39 7525027,26; 680298,99 7525016,51; 680336,95 7524957,70; 680059,10 7524861,81; 680097,06 7524802,99; 679875,51 7524743,66; 679913,37 7524684,78; 679829,65 7524714,30; 679867,45 7524655,38; 679412,48 7524446,01; 679450,30 7524387,10; 679337,14 7524397,83; 679374,97 7524338,94; 679177,80 7524295,12; 679215,67 7524236,24; 678883,30 7524105,89; 678921,20 7524047,04; 678607,74 7523928,15; 678645,76 7523869,38; 678306,65 7523733,11; 678344,68 7523674,34; 678200,55 7523664,64; 678238,54 7523605,85; 677971,67 7523516,42; 678009,66 7523457,62; 677859,61 7523444,19; 677897,64 7523385,42; 677790,69 7523399,41; 677828,71 7523340,64; 677504,31 7523214,39; 677542,33 7523155,62; 677101,20 7522953,45; 677139,11 7522894,60; 677071,71 7522934,53; 677109,71 7522875,74; 677016,42 7522898,53; 677054,53 7522839,81; 676842,31 7522785,92; 676880,36 7522727,16; 676412,77 7522507,42; 676450,83 7522448,67; 676208,97 7522375,48; 676247,03 7522316,73; 675960,71 7522214,28; 675998,81 7522155,56; 675768,86 7522090,14; 675806,85 7522031,34; 675682,94 7522034,76; 675720,99 7521976,00; 675360,69 7521825,57; 675398,64 7521766,75; 675304,53 7521789,47; 675342,57 7521730,71; 675246,69 7521751,77; 675284,75 7521693,01; 675199,65 7521721,50; 675237,66 7521662,72; 674981,33 7521580,11; 675019,60 7521521,50; 674960,39 7521566,29; 674998,66 7521507,67; 674605,33 7521336,34; 674643,26 7521277,50; 674578,98 7521319,44; 674616,92 7521260,60; 674362,65 7521179,16; 674400,70 7521120,40; 673948,57 7520911,05; 673986,67 7520852,33; 673871,75 7520861,08; 673909,84 7520802,35; 673551,56 7520653,81; 673589,67 7520595,10; 673496,96 7520618,29; 673534,77 7520559,39; 673470,58 7520601,80; 673507,23 7520542,16; 673447,64 7520588,60; 673480,35 7520526,71; 673424,14 7520576,48; 673455,87 7520514,08; 673409,73 7520569,54; 673438,82 7520505,87; 673382,75 7520557,84; 673409,01 7520492,95; 673356,13 7520547,28; 673379,73 7520481,37; 673330,34 7520538,31; 673350,71 7520471,34; 673303,20 7520530,39; 673322,20 7520463,02; 673276,54 7520523,83; 673293,04 7520455,80; 673264,54 7520521,08; 673279,64 7520452,73; 673245,46 7520517,42; 673258,27 7520448,61; 672948,05 7520467,71; 672959,56 7520398,67; 672757,71 7520436,07; 672769,19 7520367,02; 672492,60 7520391,58; 672504,11 7520322,54; 672257,13 7520352,43; 672268,53 7520283,37; 672195,35 7520342,31; 672206,81 7520273,26; 671918,15 7520295,78; 671929,67 7520226,74; 671742,70 7520266,61; 671754,23 7520197,56; 671457,82 7520218,91; 671469,47 7520149,89; 671302,53 7520192,74; 671314,10 7520123,71; 670503,09 7520059,25; 670514,66 7519990,21; 670197,50 7520007,97; 670208,90 7519938,90;



670131,51 7519997,15; 670143,01 7519928,10; 670073,03 7519987,29; 670084,37 7519918,22;  
670043,44 7519982,51; 670055,23 7519913,51; 670014,59 7519977,30; 670028,38 7519908,67;  
669989,31 7519972,01; 670004,32 7519903,63; 669978,15 7519969,29; 669995,03 7519901,35;  
669953,76 7519962,87; 669972,36 7519895,38; 669938,19 7519958,18; 669958,90 7519891,32;  
669922,94 7519953,17; 669945,41 7519886,88; 669899,48 7519944,80; 669923,87 7519879,18;  
669878,93 7519936,82; 669905,36 7519872,00; 669861,87 7519929,69; 669890,14 7519865,65;  
669842,29 7519920,74; 669872,61 7519857,64; 669811,24 7519905,22; 669843,48 7519843,09;  
669794,46 7519896,09; 669829,15 7519835,29; 669782,85 7519889,32; 669818,50 7519829,08;  
669767,56 7519879,93; 669805,66 7519821,19; 669745,99 7519865,62; 669785,36 7519807,74;  
669729,50 7519854,24; 669770,54 7519797,53; 669710,74 7519840,38; 669753,52 7519784,97;  
669692,20 7519825,77; 669737,31 7519772,23; 669678,74 7519814,10; 669724,93 7519761,51;  
669662,45 7519799,59; 669709,94 7519748,16; 669647,52 7519785,50; 669696,01 7519735,02;  
669634,88 7519772,83; 669684,80 7519723,76; 669602,79 7519738,86; 669653,94 7519691,07;  
669574,71 7519708,56; 669625,89 7519660,81; 669560,31 7519693,30; 669611,53 7519645,59;  
669547,31 7519679,16; 669598,56 7519631,48; 669424,75 7519548,00; 669476,02 7519500,34;  
669260,99 7519372,22; 669312,25 7519324,56; 669234,91 7519344,01; 669285,99 7519296,15;  
669207,17 7519314,54; 669258,35 7519266,78; 669073,49 7519170,97; 669124,76 7519123,30;  
669049,41 7519145,31; 669100,53 7519097,49; 669024,94 7519118,84; 669075,95 7519070,90;  
668995,91 7519087,96; 669047,12 7519040,24; 668876,38 7518959,84; 668927,55 7518912,08;  
668797,85 7518875,50; 668849,12 7518827,84; 668772,20 7518847,74; 668823,61 7518800,23;  
668759,00 7518833,89; 668809,97 7518785,90; 668634,73 7518700,72; 668685,95 7518653,01;  
668471,24 7518524,87; 668522,35 7518477,05; 668452,11 7518504,67; 668503,20 7518456,82;  
668241,56 7518278,61; 668292,79 7518230,91; 667699,63 7517697,56; 667750,83 7517649,83;  
667620,92 7517612,88; 667672,05 7517565,07; 667587,35 7517577,08; 667638,50 7517529,30;  
667552,17 7517539,18; 667603,35 7517491,42; 667484,22 7517466,48; 667535,59 7517418,93;  
667450,31 7517429,89; 667501,45 7517382,10; 667384,42 7517359,42; 667435,61 7517311,68;  
667145,83 7517103,50; 667197,00 7517055,73; 667075,94 7517028,81; 667127,05 7516980,98;  
667013,90 7516962,08; 667065,13 7516914,36; 666727,29 7516655,23; 666778,49 7516607,49;  
666491,45 7516402,02; 666542,69 7516354,33; 666300,95 7516197,95; 666352,16 7516150,23;  
666214,89 7516105,46; 666266,06 7516057,70; 666085,62 7515967,10; 666137,05 7515919,62;  
666078,56 7515959,25; 666129,50 7515911,23; 666049,45 7515928,26; 666100,76 7515880,65;  
666040,78 7515918,76; 666092,24 7515871,31; 666034,32 7515912,04; 666085,16 7515863,93;  
665884,60 7515751,48; 665935,69 7515703,62; 665869,19 7515735,14; 665920,43 7515687,45;  
665857,63 7515722,55; 665908,89 7515674,89; 665840,19 7515704,03; 665891,29 7515656,19;  
665804,64 7515665,78; 665855,90 7515618,10; 665774,06 7515633,19; 665825,21 7515585,41;  
665736,39 7515592,73; 665787,78 7515545,21; 665724,07 7515579,24; 665775,15 7515531,37;  
665693,13 7515546,32; 665744,33 7515498,59; 665589,85 7515435,50; 665640,88 7515387,58;  
665576,65 7515421,55; 665627,71 7515373,67; 665423,31 7515256,87; 665474,45 7515209,06;  
665404,69 7515237,13; 665455,78 7515189,28; 665306,90 7515132,20; 665358,16 7515084,53;  
665254,35 7515076,10; 665305,52 7515028,33; 665133,78 7514946,52; 665185,01 7514898,82;  
665029,25 7514834,67; 665080,51 7514787,00; 664927,76 7514725,64; 664978,99 7514677,94;  
664840,18 7514631,98; 664891,45 7514584,32; 664821,24 7514611,49; 664872,52 7514563,83;  
664785,87 7514573,80; 664837,13 7514526,13; 664656,24 7514434,53; 664707,43 7514386,79;  
664322,18 7514076,61; 664373,50 7514029,01; 664303,37 7514056,18; 664354,70 7514008,60;

664062,14 7513797,76; 664113,35 7513750,03; 664011,07 7513742,83; 664062,26 7513695,09; 663919,10 7513644,47; 663970,06 7513596,47; 663899,02 7513623,35; 663948,47 7513573,79; 663878,68 7513603,33; 663926,14 7513551,88; 663858,07 7513584,66; 663904,92 7513532,64; 663838,16 7513567,14; 663884,05 7513514,28; 663818,41 7513550,19; 663864,28 7513497,32; 663798,98 7513533,15; 663844,91 7513480,33; 663686,01 7513435,23; 663731,90 7513382,38; 663521,55 7513292,26; 663567,53 7513239,48; 663393,60 7513180,74; 663439,40 7513127,80; 663380,64 7513169,64; 663426,51 7513116,77; 663361,87 7513153,14; 663407,71 7513100,24; 663345,86 7513139,47; 663391,64 7513086,52; 663327,12 7513123,07; 663373,02 7513070,22; 663294,24 7513094,68; 663340,16 7513041,84; 663158,02 7512976,08; 663203,95 7512923,25; 662921,29 7512770,62; 662967,27 7512717,84; 662562,74 7512458,81; 662608,57 7512405,89; 662381,46 7512301,52; 662427,35 7512248,66; 662305,16 7512235,07; 662351,07 7512182,23; 662175,03 7512122,30; 662220,88 7512069,41; 662023,03 7511989,83; 662068,91 7511936,96; 661828,09 7511820,62; 661874,17 7511767,92; 661811,43 7511805,58; 661857,43 7511752,82; 661710,22 7511718,31; 661755,99 7511665,34; 661562,03 7511589,86; 661608,01 7511537,08; 661493,42 7511529,84; 661539,40 7511477,06; 661416,00 7511462,49; 661461,87 7511409,61; 661379,01 7511430,52; 661424,86 7511377,62; 661156,82 7511237,51; 661202,76 7511184,69; 660958,45 7511064,89; 661004,35 7511012,04; 660749,04 7510883,10; 660794,97 7510830,28; 660511,45 7510676,26; 660557,33 7510623,39; 660241,21 7510441,57; 660287,07 7510388,69; 660133,89 7510348,60; 660179,75 7510295,71; 660023,60 7510252,58; 660069,46 7510199,69; 659964,24 7510201,21; 660010,18 7510148,40; 659765,13 7510027,88; 659811,02 7509975,02; 659697,75 7509969,56; 659743,83 7509916,87; 659672,82 7509947,48; 659720,01 7509895,77; 659650,42 7509926,73; 659699,23 7509876,56; 659629,06 7509905,39; 659679,55 7509856,89; 659601,89 7509876,45; 659653,82 7509829,51; 659587,39 7509860,20; 659640,41 7509814,49; 659571,65 7509841,65; 659626,01 7509797,54; 659552,98 7509818,22; 659608,19 7509775,18; 659531,62 7509789,79; 659587,94 7509748,23; 659522,05 7509776,58; 659579,49 7509736,56; 659513,07 7509763,48; 659571,41 7509724,79; 659496,88 7509738,73; 659555,72 7509700,81; 659483,91 7509717,81; 659544,01 7509681,91; 659471,87 7509697,33; 659532,50 7509662,35; 659459,54 7509675,53; 659521,06 7509642,13; 659449,15 7509655,94; 659511,47 7509624,06; 659439,79 7509637,38; 659502,49 7509606,24; 659433,64 7509624,53; 659427,56 7509611,29; 659491,75 7509583,38; 659411,09 7509572,53; 659475,80 7509545,84; 659396,19 7509533,55; 659462,16 7509510,12; 659383,73 7509497,37; 659450,10 7509475,11; 659204,12 7508947,46; 659270,67 7508925,74; 659150,77 7508784,51; 659217,31 7508762,78; 659113,30 7508669,35; 659179,81 7508647,54; 659046,91 7508467,71; 659113,43 7508445,91; 658994,38 7508306,44; 659060,90 7508284,66; 658972,44 7508239,98; 659038,53 7508216,91; 658963,91 7508215,92; 659029,78 7508192,24; 658956,92 7508197,41; 659021,96 7508171,52; 658948,03 7508175,38; 659012,38 7508147,84; 658939,98 7508156,86; 659003,80 7508128,11; 658930,92 7508136,95; 658994,15 7508106,91; 658921,78 7508117,94; 658984,27 7508086,38; 658913,86 7508102,46; 658975,58 7508069,43; 658904,15 7508084,53; 658965,56 7508050,93; 658892,43 7508063,89; 658952,69 7508028,27; 658938,09 7508003,85; 658936,11 7508000,70; 658876,82 7508037,91; 658868,86 7508025,21; 658927,32 7507986,71; 658854,33 7508003,45; 658911,60 7507963,19; 658836,70 7507978,72; 658893,52 7507937,83; 658825,62 7507963,84; 658881,53 7507921,72; 658811,87 7507946,31; 658866,75 7507902,86; 658798,76 7507930,31; 658852,67 7507885,66; 658778,55 7507906,82; 658831,24 7507860,73; 658760,36 7507887,06; 658810,91 7507838,64; 658741,80 7507867,89; 658791,79 7507818,89; 658727,60 7507854,05; 658775,82 7507803,31;

658710,47 7507837,88; 658758,22 7507786,69; 658693,83 7507823,01; 658740,23 7507770,59; 658666,38 7507799,57; 658711,41 7507745,97; 658562,24 7507717,25; 658605,53 7507662,24; 658463,92 7507640,03; 658507,15 7507584,98; 658333,31 7507537,11; 658376,62 7507482,12; 658078,38 7507335,60; 658121,94 7507280,81; 658059,97 7507320,87; 658103,40 7507265,97; 657825,59 7507136,01; 657869,00 7507081,09; 657762,86 7507086,25; 657806,37 7507031,42; 657703,27 7507039,42; 657746,82 7506984,62; 657693,89 7507031,87; 657737,45 7506977,08; 657318,03 7506735,37; 657361,43 7506680,44; 656861,02 7506374,05; 656904,41 7506319,12; 656678,87 7506230,83; 656722,31 7506175,94; 656644,23 7506203,05; 656688,70 7506149,00; 656620,76 7506183,18; 656667,02 7506130,64; 656607,11 7506171,02; 656653,91 7506118,97; 656586,08 7506151,82; 656634,20 7506100,98; 656568,69 7506134,95; 656618,19 7506085,46; 656554,48 7506120,52; 656604,78 7506071,84; 656540,15 7506105,45; 656591,25 7506057,61; 656526,58 7506090,40; 656578,93 7506043,94; 656510,45 7506071,95; 656563,55 7506026,34; 656494,92 7506053,55; 656548,61 7506008,64; 656451,16 7506001,10; 656504,79 7505956,12; 656319,95 7505844,54; 656373,55 7505799,53; 655987,93 7505448,89; 656041,52 7505403,87; 655959,96 7505415,77; 656013,55 7505370,74; 655664,67 7505063,28; 655718,31 7505018,30; 655442,00 7504798,22; 655495,61 7504753,22; 655376,31 7504719,66; 655430,10 7504674,86; 655244,22 7504562,34; 655297,83 7504517,32; 654815,08 7504050,44; 654868,71 7504005,45; 654570,20 7503758,78; 654623,83 7503713,80; 654254,41 7503381,97; 654308,04 7503336,98; 653757,14 7502789,42; 653810,76 7502744,42; 653569,13 7502564,85; 653623,02 7502520,18; 653445,91 7502417,99; 653499,55 7502373,02; 653093,14 7501996,93; 653146,57 7501951,70; 653058,00 7501955,85; 653110,76 7501909,85; 653044,51 7501940,61; 653096,68 7501893,94; 653031,00 7501925,67; 653082,37 7501878,12; 653015,16 7501908,67; 653058,04 7501852,12; 652996,69 7501889,20; 653036,23 7501829,45; 652968,72 7501860,70; 653017,74 7501810,73; 652948,46 7501841,16; 652996,78 7501790,51; 652923,55 7501817,48; 652971,14 7501766,14; 652905,69 7501801,04; 652952,47 7501748,97; 652871,83 7501770,98; 652917,60 7501718,02; 652851,31 7501753,53; 652896,32 7501699,93; 652829,42 7501735,38; 652873,93 7501681,35; 652774,93 7501690,74; 652819,10 7501636,43; 652750,29 7501670,86; 652794,41 7501616,51; 652378,85 7501367,58; 652423,08 7501313,32; 652232,07 7501248,12; 652276,33 7501193,88; 652233,02 7501158,33; 652217,16 7501145,34; 652172,81 7501199,50; 652156,50 7501186,14; 652200,63 7501131,80; 652124,44 7501160,33; 652168,15 7501105,65; 652092,46 7501134,95; 652135,36 7501079,63; 652068,74 7501118,07; 652108,94 7501060,76; 652046,13 7501102,44; 652084,17 7501043,68; 652011,88 7501080,80; 652047,43 7501020,49; 651977,93 7501061,18; 652010,98 7500999,47; 651952,44 7501047,81; 651982,85 7500984,76; 651903,45 7501024,73; 651932,53 7500961,05; 651836,56 7500996,41; 651863,76 7500931,91; 651703,99 7500940,67; 651731,06 7500876,12; 651283,07 7500764,92; 651310,12 7500700,35; 651182,85 7500722,72; 651209,88 7500658,15; 651118,13 7500695,79; 651145,08 7500631,19; 650625,55 7500489,80; 650652,66 7500425,26; 650567,25 7500465,16; 650594,35 7500400,62; 650272,19 7500341,72; 650299,20 7500277,14; 650035,02 7500242,76; 650062,03 7500178,18; 649965,28 7500213,45; 649992,27 7500148,86; 649899,26 7500186,00; 649926,38 7500121,46; 649838,87 7500160,38; 649866,04 7500095,86; 649496,71 7500017,14; 649523,60 7499952,51; 649471,44 7500006,69; 649498,80 7499942,26; 649444,32 7499994,86; 649473,44 7499931,21; 649405,24 7499976,62; 649436,44 7499913,95; 649401,34 7499896,02; 649366,97 7499957,02; 649320,42 7499929,78; 649356,61 7499869,85; 649278,63 7499902,56; 649317,59 7499844,40; 649251,93 7499883,50; 649293,07 7499826,86; 649227,43 7499865,00; 649270,96 7499810,18; 649196,98 7499840,32;

649241,88 7499786,61; 648693,12 7499413,36; 648738,28 7499359,87; 648631,99 7499361,92; 648677,16 7499308,45; 648497,26 7499247,62; 648542,50 7499194,21; 648368,49 7499138,68; 648413,79 7499085,32; 648239,70 7499029,34; 648284,96 7498975,94; 647991,67 7498819,45; 648036,96 7498766,07; 647751,09 7498615,31; 647796,27 7498561,85; 647644,89 7498525,50; 647690,16 7498472,11; 647574,94 7498466,08; 647490,40 7498302,72; 647347,82 7498273,86; 647393,05 7498220,43; 647222,77 7498167,78; 647267,97 7498114,33; 647148,36 7498105,10; 647193,52 7498051,62; 647025,95 7498001,42; 647070,54 7497947,45; 647007,60 7497986,36; 647051,82 7497932,09; 646991,84 7497973,84; 647035,07 7497918,78; 646975,90 7497961,86; 647017,60 7497905,64; 646959,62 7497950,33; 646999,76 7497892,98; 646943,04 7497939,25; 646980,83 7497880,32; 646926,16 7497928,62; 646962,15 7497868,59; 646908,85 7497918,38; 646943,71 7497857,68; 646888,91 7497907,02; 646923,13 7497845,96; 646868,82 7497896,42; 646901,05 7497834,29; 646877,57 7497822,85; 646848,39 7497886,48; 646854,63 7497812,60; 646827,66 7497877,20; 646832,09 7497803,38; 646806,42 7497868,50; 646808,37 7497794,15; 646784,61 7497859,99; 646784,36 7497785,69; 646762,75 7497852,27; 646761,34 7497778,39; 646740,65 7497845,27; 646736,84 7497771,47; 646718,33 7497838,98; 646710,87 7497765,06; 646695,83 7497833,43; 646687,24 7497760,03; 646672,98 7497828,56; 646666,56 7497756,07; 646653,82 7497824,90; 646644,62 7497752,49; 646634,66 7497821,78; 646624,41 7497749,75; 646615,42 7497819,17; 646602,10 7497747,34; 646596,10 7497817,09; 646578,63 7497745,47; 646573,56 7497815,28; 646556,30 7497744,42; 646553,46 7497814,36; 646535,03 7497743,67; 646533,00 7497813,64; 646519,23 7497743,55; 646519,20 7497813,55; 646502,81 7497743,75; 646504,67 7497813,73; 646486,20 7497744,26; 646488,62 7497814,22; 646466,80 7497745,21; 646470,82 7497815,10; 646436,58 7497747,81; 646443,17 7497817,50; 646403,34 7497751,90; 646413,20 7497821,20; 646391,43 7497753,69; 646403,21 7497822,69; 646366,28 7497758,09; 646379,25 7497826,88; 646353,99 7497760,46; 646368,06 7497829,03; 646336,88 7497764,04; 646352,53 7497832,27; 646314,58 7497769,32; 646332,30 7497837,04; 646290,98 7497775,75; 646310,54 7497842,96; 646276,34 7497780,10; 646297,64 7497846,78; 646277,03 7497853,50; 646241,21 7497791,67; 646263,88 7497857,90; 646216,92 7497800,67; 646241,83 7497866,09; 646195,48 7497809,42; 646223,11 7497873,74; 646172,43 7497819,46; 646200,90 7497883,41; 646153,33 7497828,62; 646184,14 7497891,48; 646079,63 7497865,44; 646111,03 7497928,00; 645936,10 7497937,63; 645967,53 7498000,18; 645832,18 7497989,65; 645863,53 7498052,23; 645711,90 7498050,26; 645743,37 7498112,79; 645646,01 7498083,17; 645677,51 7498145,68; 645605,86 7498103,63; 645637,39 7498166,12; 645545,66 7498133,55; 645576,95 7498196,17; 645446,17 7498183,50; 645477,52 7498246,09; 645344,14 7498234,98; 645375,60 7498297,52; 645196,85 7498308,91; 645228,32 7498371,43; 645086,26 7498364,64; 645117,95 7498427,05; 645064,90 7498375,64; 645096,52 7498438,10; 645043,94 7498385,78; 645073,28 7498449,34; 645022,73 7498395,39; 645050,46 7498459,67; 645001,29 7498404,45; 645027,38 7498469,41; 644979,62 7498412,98; 645004,77 7498478,30; 644957,75 7498420,95; 644981,24 7498486,89; 644935,86 7498428,30; 644957,50 7498494,88; 644914,53 7498434,66; 644933,03 7498502,17; 644892,95 7498440,37; 644910,09 7498508,24; 644871,20 7498445,40; 644886,38 7498513,74; 644849,30 7498449,76; 644861,44 7498518,70; 644827,28 7498453,44; 644837,27 7498522,72; 644805,16 7498456,42; 644812,99 7498525,99; 644782,72 7498458,75; 644788,97 7498528,47; 644759,72 7498460,68; 644764,01 7498530,55; 644736,91 7498461,87; 644739,01 7498531,85; 644714,07 7498462,36; 644713,98 7498532,36; 644691,23 7498462,12; 644688,94 7498532,08; 644668,46 7498461,17; 644663,85 7498531,02; 644649,97 7498459,77; 644644,14 7498529,53;

644630,63 7498457,99; 644623,74 7498527,65; 644613,28 7498455,98; 644604,70 7498525,45; 644595,03 7498453,38; 644583,71 7498522,46; 644571,64 7498449,35; 644558,21 7498518,05; 644548,97 7498444,71; 644533,52 7498512,98; 644516,35 7498437,05; 644498,48 7498504,73; 644489,34 7498429,59; 644470,35 7498496,97; 644455,96 7498419,99; 644367,52 7498467,35; 644308,82 7498377,48; 644271,01 7498366,41; 644251,66 7498433,68; 644248,70 7498360,11; 644229,43 7498427,40; 644148,25 7498330,99; 644128,82 7498398,24; 644080,30 7498311,52; 644060,93 7498378,78; 643965,40 7498278,19; 643946,01 7498345,45; 643916,62 7498264,21; 643897,00 7498331,40; 643895,01 7498257,79; 643875,37 7498324,97; 643702,55 7498202,30; 643683,11 7498269,54; 643464,84 7498133,24; 643445,39 7498200,48; 643395,97 7498113,58; 643376,46 7498180,81; 643370,34 7498106,02; 643350,70 7498173,21; 643271,19 7498077,44; 643251,63 7498144,65; 643235,11 7498066,83; 643215,56 7498134,04; 643095,91 7498026,53; 643076,67 7498093,83; 642838,48 7497952,32; 642819,08 7498019,58; 642764,65 7497930,71; 642744,73 7497997,82; 642707,29 7497913,49; 642686,66 7497980,39; 642689,09 7497907,50; 642665,61 7497973,45; 642658,09 7497896,12; 642632,57 7497961,31; 642637,54 7497887,88; 642610,46 7497952,43; 642616,40 7497878,85; 642588,33 7497942,98; 642584,83 7497864,70; 642555,73 7497928,37; 642430,70 7497870,16; 642458,21 7497811,27; 642460,33 7497806,74; 642340,37 7497756,55; 642250,75 7497786,73; 642273,82 7497736,81; 642278,02 7497727,73; 642196,52 7497762,07; 642218,29 7497711,57; 642181,16 7497755,58; 642202,17 7497704,75; 642160,84 7497747,37; 642180,28 7497695,92; 642140,50 7497739,88; 642159,01 7497688,09; 642119,78 7497732,99; 642136,59 7497680,62; 642098,51 7497726,41; 642113,59 7497673,51; 642090,63 7497667,19; 642077,19 7497720,53; 642068,50 7497718,41; 642078,42 7497677,60; 642081,49 7497664,97; 642055,69 7497715,30; 642064,81 7497674,30; 642034,05 7497710,74; 642041,90 7497669,48; 642012,28 7497706,84; 642019,20 7497665,42; 641990,39 7497703,62; 641995,69 7497661,95; 641968,42 7497701,07; 641972,43 7497659,26; 641946,20 7497699,19; 641949,37 7497657,31; 641925,61 7497697,82; 641928,00 7497655,89; 641905,12 7497697,00; 641906,39 7497655,02; 641884,61 7497696,73; 641884,57 7497654,73; 641864,11 7497697,01; 641863,14 7497655,02; 641841,12 7497655,90; 641843,74 7497697,82; 641818,34 7497657,62; 641822,17 7497699,44; 641795,61 7497659,91; 641800,50 7497701,63; 641772,95 7497662,77; 641778,89 7497704,35; 641750,61 7497666,17; 641757,41 7497707,62; 641733,40 7497669,36; 641741,74 7497710,53; 641704,95 7497675,39; 641714,48 7497716,30; 641688,08 7497679,53; 641698,49 7497720,22; 641659,44 7497687,16; 641670,88 7497727,58; 641632,04 7497695,75; 641645,50 7497735,54; 641608,02 7497704,21; 641622,18 7497743,76; 641591,94 7497710,06; 641606,85 7497749,33; 641568,06 7497719,82; 641584,80 7497758,34; 641542,93 7497731,12; 641560,84 7497769,11; 641523,64 7497740,45; 641542,49 7497777,99; 641481,92 7497761,85; 641501,21 7497799,16; 641459,43 7497773,56; 641476,19 7497805,95; 641478,73 7497810,86; 641456,42 7497775,12; 641454,07 7497774,04; 641436,13 7497765,78; 641460,15 7497820,50; 641421,24 7497761,90; 641355,16 7497796,09; 641345,30 7497822,62; 641368,82 7497867,88; 641010,71 7497996,80; 641034,17 7498042,08; 641001,96 7497979,93; 640784,90 7498092,78; 640817,08 7498154,94; 640754,77 7498108,26; 640786,97 7498170,41; 640656,86 7498159,38; 640689,14 7498221,50; 640392,96 7498296,35; 640425,01 7498358,58; 640367,02 7498309,60; 640399,18 7498371,77; 640311,32 7498338,77; 640344,00 7498400,67; 640274,46 7498358,41; 640307,73 7498420,00; 640240,38 7498377,07; 640274,27 7498438,31; 640186,00 7498407,48; 640220,32 7498468,50; 640013,53 7498504,75; 640047,94 7498565,71; 639861,77 7498590,63; 639896,09 7498651,64; 639772,45 7498640,70; 639806,79 7498701,71; 639374,05 7498864,90;

639408,38 7498925,90; 639199,44 7498963,45; 639233,80 7499024,43; 638651,77 7499271,61; 638686,18 7499332,57; 638570,59 7499317,61; 638605,18 7499378,47; 638540,15 7499334,98; 638575,13 7499395,61; 638510,78 7499352,55; 638547,85 7499411,94; 638492,39 7499364,19; 638531,16 7499422,47; 638473,45 7499377,00; 638512,94 7499434,80; 638456,64 7499388,79; 638498,14 7499445,17; 638440,89 7499400,55; 638483,90 7499455,78; 638399,60 7499433,09; 638443,35 7499487,74; 638365,53 7499461,95; 638411,15 7499515,05; 638099,74 7499691,21; 638145,42 7499744,25; 637887,43 7499873,45; 637933,02 7499926,58; 637552,19 7500161,70; 637597,87 7500214,74; 637307,32 7500372,87; 637352,94 7500425,96; 637169,61 7500491,17; 637215,29 7500544,21; 636997,24 7500639,68; 637042,89 7500692,75; 636925,86 7500700,99; 636971,64 7500753,94; 636889,77 7500732,32; 636935,39 7500785,41; 636838,03 7500776,51; 636883,77 7500829,50; 636779,02 7500827,48; 636824,65 7500880,56; 636726,42 7500872,61; 636771,66 7500926,02; 636703,29 7500891,59; 636747,07 7500946,21; 636675,33 7500912,73; 636717,11 7500968,90; 636617,46 7500955,07; 636658,76 7501011,58; 636508,91 7501034,25; 636550,20 7501090,78; 636387,93 7501122,81; 636429,16 7501179,38; 636252,25 7501221,48; 636293,51 7501278,03; 635921,46 7501463,20; 635962,82 7501519,67; 635817,22 7501539,55; 635858,41 7501596,15; 635778,02 7501567,95; 635819,29 7501624,49; 635638,03 7501670,37; 635679,36 7501726,87; 635536,07 7501744,69; 635577,23 7501801,31; 635501,42 7501769,85; 635541,58 7501827,19; 635449,13 7501805,94; 635488,45 7501863,86; 635405,08 7501835,36; 635443,96 7501893,57; 635001,59 7502116,10; 635042,60 7502172,83; 634605,24 7502405,66; 634648,17 7502460,96; 634587,24 7502419,88; 634631,67 7502473,98; 634566,26 7502437,32; 634611,99 7502490,32; 634547,66 7502453,64; 634595,37 7502504,86; 634530,57 7502469,83; 634579,06 7502520,32; 634506,96 7502493,69; 634558,23 7502541,35; 634479,02 7502524,28; 634530,97 7502571,18; 634463,10 7502542,66; 634516,50 7502587,93; 634441,76 7502569,71; 634497,94 7502611,47; 634428,37 7502588,02; 634485,19 7502628,91; 634415,06 7502607,60; 634473,13 7502646,69; 634401,23 7502628,70; 634460,08 7502666,60; 634392,32 7502643,04; 634452,07 7502679,51; 634375,39 7502672,45; 634436,40 7502706,78; 634398,78 7502690,25; 634435,17 7502709,15; 634373,05 7502676,88; 634389,67 7502707,79; 634426,22 7502726,37; 634379,39 7502728,79; 634416,48 7502746,27; 634366,83 7502756,08; 634404,50 7502772,28; 634356,90 7502780,14; 634395,14 7502794,94; 634346,46 7502808,17; 634385,06 7502822,00; 634339,43 7502829,05; 634378,42 7502841,71; 634332,02 7502853,38; 634371,36 7502864,93; 634325,42 7502877,33; 634365,01 7502887,98; 634242,63 7503194,90; 634282,28 7503205,36; 634231,83 7503235,85; 634271,43 7503246,46; 634222,28 7503268,28; 634261,55 7503280,05; 634213,13 7503298,25; 634252,06 7503311,10; 634201,61 7503332,74; 634240,41 7503345,98; 634186,90 7503375,05; 634225,51 7503388,85; 634176,37 7503403,71; 634214,72 7503418,21; 634142,50 7503490,72; 634180,68 7503505,64; 634092,22 7503618,89; 634130,41 7503633,82; 633984,64 7503894,96; 634022,82 7503909,91; 633957,57 7503963,77; 633995,75 7503978,71; 633896,26 7504121,32; 633934,35 7504136,51; 633925,99 7504156,98; 633888,03 7504141,48; 633882,92 7504154,01; 633869,80 7504181,69; 633862,66 7504194,02; 633854,26 7504207,96; 633843,76 7504222,63; 633884,78 7504257,92; 633833,07 7504236,17; 633823,52 7504246,51; 633852,80 7504297,57; 633809,18 7504260,28; 633843,65 7504305,91; 633833,35 7504313,51; 633823,69 7504320,00; 633782,01 7504285,92; 633805,70 7504330,72; 633801,49 7504332,91; 633794,99 7504335,04; 633765,82 7504300,77; 633788,14 7504337,69; 633782,16 7504339,72; 633752,38 7504310,77; 633770,69 7504344,23; 633769,86 7504343,57; 633769,95 7504344,35; 633741,51 7504317,66; 633725,70 7504326,05; 633728,56 7504360,66; 633711,85 7504332,39;

633687,05 7504342,86; 633694,81 7504374,31; 633669,10 7504384,45; 633619,24 7504404,44; 633610,12 7504407,95; 633562,39 7504427,17; 633532,72 7504438,75; 633506,56 7504414,45; 633487,21 7504456,93; 633458,34 7504468,22; 633414,55 7504486,12; 633384,46 7504498,95; 633383,00 7504499,44; 633334,30 7504520,72; 633315,90 7504528,93; 633219,02 7504571,21; 633162,86 7504596,08; 633111,97 7504618,16; 632880,45 7504719,61; 632849,05 7504675,97; 632862,29 7504727,17; 632807,45 7504751,36; 632772,04 7504767,18; 632728,03 7504721,76; 632743,41 7504779,46; 632730,71 7504784,38; 632715,69 7504789,09; 632706,58 7504791,52; 632698,36 7504793,18; 632673,10 7504742,51; 632656,38 7504749,07; 632664,88 7504798,63; 632641,43 7504755,30; 632656,54 7504798,50;

3. Este termo substitui qualquer outro documento pretérito que disponha sobre limites de Faixa de Domínio Existente para o segmento especificado.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR

Superintendente Regional

## Pagamento de Substituição

Em, 01/10/2024

**DALVINA SOUZA RODRIGUES BRUM CARLOS**, matr. DNIT nº 5506-9, substituiu a Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, no período de 12/08/2024 a 16/08/2024, por motivo de participação em programa de treinamento regularmente instituído. Processo nº 50619.001136/2020-07.

**DALVINA SOUZA RODRIGUES BRUM CARLOS**, matr. DNIT nº 5506-9, substituiu o Chefe do Setor de Informática, no período de 19/08/2024 a 27/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 50619.001136/2020-07.

**FERNANDA PAULA DA SILVA**, matr. DNIT nº 856-7, substituiu a Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas, período de 09/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de férias da titular. Processo nº 50619.500063/2017-28.

**MARCELO GONÇALVES TINGO**, matr. DNIT nº 3286-7, substituiu a Chefe de Serviço de Cadastro e Licitação, no período de 24/09/2024 a 26/09/2024, por motivo de participação em programa de treinamento regularmente instituído. Processo nº 50619.002549/2022-62.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA****PORTARIA Nº 4770, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG Nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 e o Art. 40, IV e V §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório dos bens objeto do Contrato nº TT-188/2024-00 - empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**:

SERVIDOR	CARGO	MAT. DNIT	MAT. SIAPE	FUNÇÃO
José Márcio da Silva	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	5254-0	2062167	Presidente
Denilson da Silva	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	5250-7	2062061	Membro
Maurício Adelino de Oliveira	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	5229-9	2062171	Membro

Art. 2º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no item 9.6 do Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

ANTONIO MONTEIRO COSTA FILHO  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 4782, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Diretor-Geral desta Autarquia, nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 01 de junho de 2016, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50604.002863/2023-30**, resolve:



Art. 1º **LOCALIZAR**, o servidor **CLAYTON JOSÉ GOMES SILVA**, matrícula/DNIT nº 4186-6, na categoria funcional de Analista em Infraestrutura de Infraestrutura, no Serviço de Planejamento e Projetos da Coordenação de Engenharia Terrestre desta Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco.

Art. 2º **CONCEDER** adicional de periculosidade no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, na forma do disposto no inciso II, § 3º do artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Art. 3º Os Efeitos Financeiros da periculosidade vigorarão a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

### PORTARIA Nº 4593, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso da competência delegada através da Portaria nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022 e tendo em vista o constante no **Processo nº 50618.000129/2024-13**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Fiscalização dos Serviços de Engenharia Manutenção (conservação / recuperação) na Rodovia BR-135/PI, trecho: Div. MA/PI (Guadalupe) - Div. PI/BA; subtrecho: Entr. PI-254 (Gilbués) - Div. PI/BA; segmentos: do Km 515,50 ao Km 641,00, objeto do Contrato nº 18 00632/2024, firmado com a empresa **HWN ENGENHARIA LTDA**:

FISCAL TÉCNICO	TITULAR: O Servidor <b>ANTONIO RICHARD FERNANDES FRANÇA</b> , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matr./DNIT nº 4020-7.
	SUBSTITUTO: O Servidor <b>JOSÉ CARVALHO FILHO</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matr./DNIT nº 5273-6.
FISCAL ADMINISTRATIVO	TITULAR: O Servidor <b>WILTON LUÍS LEAL FILHO</b> , Analista Administrativo, Matr./DNIT nº 3207-7.
	SUBSTITUTO: O Servidor <b>ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA SILVA</b> , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matr./DNIT Nº 5148-9.
GESTOR	TITULAR: <b>JOSÉ RIBAMAR BASTOS</b> , Superintendente Regional do Estado do Piauí, Matr. DNIT nº 5897-1.
	SUBSTITUTO: O Servidor <b>MÁRIO CELSO ALENCAR OLIVEIRA</b> , Superintendente Regional do Estado do Piauí - Substituto, matr./DNIT nº 3233-6.

Art. 2º Os fiscais do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores não são exclusivos para a função ora delegada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR BASTOS  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais**

Em, 23/08/2024

**ELIANE DE MEDEIROS BEZERRA TAVARES**, matr. DNIT nº 3.032-5, datas: 29/08/2024 e 11/09/2024. Processo nº 50614.002338/2018-93.

### **Retificação**

Em, 27/09/2024

Na Concessão do Abono Permanência do servidor **ARMANDO PEGADO DE ALMEIDA**, matr. DNIT nº 346-8, publicada no Boletim Administrativo nº 142 de 25/07/2024, onde se lê:

“...vigência: 13/11/2019...”.

Leia-se:

“...vigência: 11/09/2023...”.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 4779, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, da Diretoria Colegiada do DNIT, publicada no D.O.U. de 14/07/2022, tendo em vista o que constam o **Processo nº 50610.001829/2024-03**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Analista em Infraestrutura de Transportes **ALEXANDRE CAIO MILANI**, matrícula DNIT nº 3.999.3, como Pregoeiro, e o Analista em Infraestrutura de Transportes **MARCUS VINICIUS VELEDA RAMIRES**, matrículas DNIT nº 4176 e SIAPE nº 1677081, como Membro da Equipe de Apoio, para constituírem Comissão de Licitação referente ao Edital nº 0275/2024-10, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço, que trata da Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção rodoviária referentes ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O., Rodovia BR-290/RS, km 574,40 ao km 726,00 e km 0,00 ao km 2,80, com extensão total de 154,40 km, sob a responsabilidade da Unidade Local de Uruguaiana/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS****Pagamento de Substituição**

**ANAX LIMA BRAGA**, matrícula DNIT nº 4059-2, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transporte, substituiu o Coordenador de Engenharia em 19/08/2024 a 23/08/2024 e 29/08/2024 a 30/08/2024 em razão de Participação em programa de treinamento.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br)

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>